

**Mensagem nº 48/2022**

Floresta, 10 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 899/2021 que dispõe sobre a Carteira de Identificação de pessoas com Fibromialgia.

A motivação da alteração da Lei nº 899/2021 reside no fato de que pessoas com Fibromialgia solicitaram junto ao Poder Executivo um aprimoramento da norma em tela para que suas necessidades fossem atendidas de forma plena.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem, por ser do maior interesse da sociedade florestana.

Saudações,

ROSANGELA DE MOURA  
MANICOBA NOVAES  
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA  
NOVAES FERRAZ:19329318487  
Dados: 2022.11.10 09:38:42 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ  
PREFEITA**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Esequiel Rodrigues de Aquino  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro  
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco  
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394



Cidade em Reconstrução

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação

Em: 21/11/2022

PROJETO DE LEI Nº 44/2022.

Presidente

Aprovado por 12x0  
Em 08/03/2023  
Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 899/2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei nº 899/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, no Município de Floresta/PE.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Fibromialgia, aquela que apresente um Laudo Médico atestando ser uma pessoa com Fibromialgia.

Art. 3º. O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela elaboração e distribuição das de identificação da pessoa com Fibromialgia.

Art. 4º. A carteira será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico.

§1º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira deverá numerá-la e expedi-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º A carteira deverá ter o logotipo do Município de Floresta/PE, foto, nome da pessoa com Fibromialgia, documento de identificação e se necessário o nome do responsável ou acompanhante.

Art. 5º. Fica assegurado para a pessoa com Fibromialgia regularmente identificada através da Carteira de Identificação, atendimento prioritário em todas as áreas e segmentos de serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social, em todo território do Município de Floresta.



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro  
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco  
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877.1156

Fax: (87) 3877.1394



Cidade em Reconstrução

**Parágrafo único.** Estando a pessoa com Fibromialgia regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas sem Fibromialgia com direito ao atendimento prioritário, será assegurado àquela prioridade de atendimento sobre os demais públicos, exceto as pessoas maiores de 80 (oitenta) anos de idade.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos práticos 90 (noventa) dias após a mesma, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA  
MANICOBA NOVAES  
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA  
NOVAES FERRAZ:19329318487  
Dados: 2022.11.10 09:39:10 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ  
PREFEITA**



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro  
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco  
CNPJ: 10.113.736/0001-20



Fone: (87) 3877.1156



Fax: (87) 3877.1394